PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, MATERIAIS GRÁFICOS, FANTASIAS/MASCOTES EDUCATIVOS E TENDAS INFLÁVEIS DESTINADOS ÀS CAMPANHAS DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA”.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 358.313,09

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/11/2026 às 13:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
ABERTO

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Processo Administrativo n° 25/2026

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado por seu Secretário de Administração o **Sr. Fernando Lehmkul Longuinho** realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 016/2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, MATERIAIS GRÁFICOS, FANTASIAS/MASCOTES EDUCATIVOS E TENDAS INFLÁVEIS DESTINADOS ÀS CAMPANHAS DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada e julgada com base no critério de julgamento Menor Preço Por Item conforme tabela constante no Termo de referência.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
1.2. Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
1.3. Devido ao Município de Braço do Norte/SC, não ter acesso no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema do portal de compras públicas, independentemente de cadastro no SICAF.
1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

1.8. Não poderão disputar esta licitação:
1.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
1.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
1.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
1.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
1.8.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
1.8.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
1.8.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
1.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
1.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
1.9. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
1.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.8.2 e 1.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
1.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
1.12. O disposto nos itens 1.8.2 e 1.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
1.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
1.14. A vedação de que trata o item 1.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
1.15. Não poderá participar desta licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
2.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
2.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ou 2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
2.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
2.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
2.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
2.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
2.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
2.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

2.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
2.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
2.11. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
2.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
2.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
3.1.1. Valor unitário do item;
3.1.2. Marca;
3.1.3. Fabricante;
3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
3.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
3.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR PREÇO POR ITEM.
4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
4.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 0,10 (dez centavos)***.
4.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
4.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
4.10. Como o modo de disputa é "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
4.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
4.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
4.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
4.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
4.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
4.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
4.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
4.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
4.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

4.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
4.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.22 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
4.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
4.24 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
4.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
4.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
4.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
4.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
4.28.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
4.28.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
4.28.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4.28.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
4.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
4.29.1.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
4.29.1.2 empresas brasileiras;
4.29.1.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4.29.1.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
4.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

4.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
4.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
4.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
4.34 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
4.35 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
4.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.1.1 CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).
5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
5.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
5.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.4 deste edital.
5.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1 contiver vícios insanáveis;
5.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
5.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2 **Para fins de habilitação, deverá o licitante provisoriamente classificado comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica Sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual**:
6.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
6.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
6.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

6.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
6.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
6.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.18. Para o item 12 – Tenda Inflável Personalizada, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu satisfatoriamente tenda inflável, estrutura inflável ou produto de natureza e complexidade técnica compatíveis com o objeto licitado.
6.19. O atestado deverá conter, no mínimo:

a) identificação da pessoa jurídica emitente;

b) nome e identificação da empresa que realizou o fornecimento;

c) descrição do objeto fornecido, em nível suficiente para permitir a verificação da compatibilidade com o item licitado;

d) declaração ou informação de que o fornecimento foi executado satisfatoriamente;

e) nome, cargo ou função e identificação do responsável pela emissão do documento;

f) informações que permitam à Administração entrar em contato com o emitente, quando necessário para realização de diligência.

6.20. Não será exigido que o objeto constante do atestado seja idêntico ao objeto licitado, sendo suficiente a comprovação de fornecimento de produto de natureza e complexidade técnica semelhantes, tais como tendas infláveis, estruturas infláveis personalizadas ou equipamentos infláveis destinados a eventos, campanhas ou utilização institucional.

6.21. Não será exigido quantitativo mínimo de fornecimento anterior, bastando que o atestado demonstre experiência efetiva e satisfatória em objeto compatível com o item licitado.

6.22. A Administração poderá realizar diligência junto ao emitente do atestado para confirmar sua autenticidade, o conteúdo das informações e a efetiva execução do fornecimento declarado.

AMOSTRAS, LAYOUTS, PROJETOS E PROTÓTIPOS

6.23 Durante a fase de julgamento das propostas, para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o licitante provisoriamente vencedor de cada item deverá apresentar, sem ônus para a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro, as amostras físicas e/ou documentos técnicos indicados nas alíneas seguintes.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

6.23.1. As amostras físicas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Norte/SC, devidamente identificadas com o nome do licitante, número do processo licitatório e item correspondente.

6.23.2. Os catálogos, fichas técnicas e demais documentos digitais exigidos para avaliação das propostas deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, observadas as orientações constantes da convocação.

6.23.3. A análise das amostras e dos documentos técnicos ocorrerá previamente à aceitação definitiva da proposta, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

a) Item 1 – Boné personalizado: 01 (uma) amostra física do produto, confeccionada em material compatível com o ofertado, permitindo a verificação do tecido, gramatura, estrutura, acabamento, costuras, regulador, ilhós e qualidade do bordado. A personalização poderá ser meramente demonstrativa, não sendo necessária a utilização da arte definitiva da Administração;

b) Item 2 – Garrafa squeeze: catálogo, ficha técnica ou declaração do fabricante que permita comprovar, no mínimo, o material de fabricação em PEAD, a condição de produto atóxico e livre de BPA, a capacidade, o sistema de fechamento e as demais características técnicas exigidas no Termo de Referência;

c) Item 3 – Ecobag: 01 (uma) amostra física do produto, em dimensão suficiente para permitir a verificação do material, gramatura, resistência, acabamento, costuras e qualidade da personalização;

d) Item 4 – Folder comunicativo: amostra física ou prova gráfica que permita verificar a qualidade de impressão, o tipo e a gramatura do papel, o acabamento e a dobra previstos na especificação;

e) Item 5 – Impressão em papel cartão A3: amostra física ou prova gráfica que permita verificar o formato, a qualidade de impressão, a gramatura e o acabamento do papel;

f) Item 6 – Cartilha educativa: amostra física de material gráfico de características equivalentes ou prova física que permita verificar o formato, a qualidade de impressão, as gramaturas, o acabamento e a encadernação/grampeamento;

g) Item 7 – Guarda-chuva personalizado: 01 (uma) amostra física do produto ofertado, permitindo a verificação do diâmetro, estrutura, quantidade e material das varetas, cobertura, sistema de abertura, cabo, acabamento, estabilidade e qualidade da personalização;

h) Item 8 – Íma de geladeira: amostra física do produto ofertado, permitindo a verificação das dimensões, espessura da manta magnética, qualidade da impressão, laminação e acabamento;

i) Itens 9, 10 e 11 – Fantasias/mascotes: amostras físicas dos principais tecidos, espumas, revestimentos e demais materiais que serão empregados na confecção, acompanhadas, quando solicitado, de imagens, catálogo, ficha técnica ou documentação suficiente para demonstrar sua adequação às especificações do respectivo item;

j) Item 12 – Tenda inflável personalizada: amostra física da lona ou material que será utilizado na fabricação da estrutura, acompanhada de catálogo ou ficha técnica da tenda e do soprador/motor elétrico ofertado, contendo informações suficientes para verificação das características exigidas, inclusive material, espessura, sistema de insuflagem, tensão elétrica, fixação e demais especificações técnicas aplicáveis.

6.24. As amostras e documentos deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o respectivo item e serão avaliados quanto à conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando-se, conforme aplicável, material, composição, gramatura, dimensões, resistência, textura, espessura, acabamento, funcionalidade, estabilidade, qualidade da impressão ou personalização, ergonomia, segurança e adequação à finalidade do produto.

6.25. **A análise será realizada pelos membros designados pela Portaria nº 1.481/2026: Murilo Debiasi Ferrareis, Rejane Defreyn e Willian Matos,** que poderão solicitar esclarecimentos, informações complementares ou demonstrações estritamente necessárias à verificação da conformidade do produto ofertado.

6.26. A não apresentação da amostra ou da documentação exigida no prazo estabelecido, bem como sua reprovação por incompatibilidade objetiva com as especificações deste Termo de Referência, acarretará a desclassificação da proposta para o respectivo item, assegurada ao licitante a possibilidade de manifestação durante a análise. Nessa hipótese, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

6.27. Após a contratação e antes do início da produção em escala, a contratada deverá apresentar prova digital do layout de todos os itens personalizados. Para os itens 9, 10 e 11, deverá apresentar imagem detalhada, projeto ou protótipo que demonstre os materiais, dimensões, cores, acabamento, visibilidade, ventilação, ergonomia e fidelidade visual às referências constantes do Anexo I. Para o item 12, deverá ser apresentado layout da personalização gráfica da tenda para aprovação da Administração. Poderão ser solicitados ajustes, sem custo adicional, antes da aprovação definitiva.

6.28. A amostra, prova, layout, projeto ou protótipo aprovado constituirá padrão de referência para o fornecimento e para o recebimento do respectivo item, não podendo a contratada reduzir a qualidade, alterar materiais ou modificar características técnicas sem prévia autorização da Administração. A aprovação não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, conformidade e fiel execução do objeto.

OUTROS DOCUMENTOS

6.29. Certidão Negativa Correcional: **https://certidoes.cgu.gov.br/**

6.30. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

6.31. Declaração de idoneidade;

6.32. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.33. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

6.34. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.35. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REGRAS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.36 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.36.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.36.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.37. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.38. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.39. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

7.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
7.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
7.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
7.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
7.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
7.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
7.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
7.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
7.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
7.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
8.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br)

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 fraudar a licitação;

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
O Proponente é responsável pelos documentos apresentados de origem não eletrônica, que os mesmos conferem com seus respectivos originais e em caso de falsidade o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis nos termos do que dispõe o art. 3° § 2° da Lei Federal n° 13.726/2018.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: diretamente no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e/ou via Protocolos 1DOC Prefeitura de Braço do Norte | 1Doc.
11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.10 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e no Portal de Compras Públicas.
12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.11.1 ANEXO I – Termo de Referência/Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
12.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
12.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.
12.11.4 ANEXO IV – Relatório Técnico Nutricional Orientativo

Braço do Norte, 10 de Novembro de 2026.

SERGIO FERNANDO DOMINGOS ARENT:03164132913 2026.11.10 14:02:51-03'00'

SÉRGIO FERNANDO DOMINGOS ARENT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, MATERIAIS GRÁFICOS, FANTASIAS/MASCOTES EDUCATIVOS E TENDAS INFLÁVEIS DESTINADOS ÀS CAMPANHAS DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será processada com julgamento, adjudicação e contratação por item, de forma independente, conforme as especificações, quantidades e valores constantes da tabela abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Boné personalizado confeccionado em brim pesado (gramatura mínima de 260 g/m²), modelo americano com 6 gomos, aba curva estruturada, fechamento traseiro com regulador metálico, costuras reforçadas, ilhós bordados para ventilação e acabamento interno com fita de reforço. Personalização frontal em bordado de alta definição, com área mínima de 8 x 5 cm. Arte fornecida pela contratante.	un	2.000	R$ 33,46	R$ 66.920,00
2	Garrafa squeeze confeccionada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) atóxico, livre de BPA, capacidade de 500 ml, tampa rosqueável com bico dosador e vedação anti vazamento. Personalização em silk screen colorido em uma face, com área mínima de 6 x 8 cm. Arte fornecida pela contratante.	un	2.000	R$ 10,77	R$ 21.540,00
3	Ecobag confeccionada em algodão cru natural, gramatura mínima de 180 g/m², dimensões mínimas de 35 x 40 cm, alças de ombro com comprimento mínimo de 60 cm, costuras reforçadas e acabamento interno resistente. Personalização em uma face por serigrafia colorida, com área mínima de impressão de 20 x 20 cm. Arte fornecida pela contratante.	un	2.000	R$ 12,64	R$ 25.280,00
4	Folder comunicativo formato A4 (210 x 297 mm), papel couché brilho 150 g/m², impressão colorida frente e verso (4x4 cores), uma dobra central, acabamento refilado e alta definição gráfica. Arte fornecida pela contratante.	un	10.000	R$ 2,38	R$ 23.800,00
5	Impressão papel cartão A3 formato A3 (297 x 420 mm), impressão colorida em alta resolução (4x4 cores), papel cartão branco 300 g/m², acabamento refilado, destinada à confecção de jogos educativos, tabuleiros e materiais pedagógicos. Arte fornecida pela contratante.	un	500	R$ 8,13	R$ 4.065,00
6	Cartilha educativa personalizada formato A5 fechado, contendo 16 páginas, incluindo capa e contracapa, capa em papel couché 170 g/m² com impressão colorida (4x4 cores), miolo em papel offset 90 g/m² com impressão colorida, acabamento grampeado tipo canoa. Arte fornecida pela contratante.	un	2.000	R$ 7,04	R$ 14.080,00
7	Guarda-chuva personalizado modelo golf, diâmetro mínimo aberto de 120 cm, estrutura em fibra de vidro com mínimo de 8 varetas, cobertura em poliéster 190T impermeável, cabo anatômico, abertura automática. Personalização colorida em 1 (um) gomo, com área mínima de impressão de 20 x 15 cm. Arte fornecida pela contratante.	un	2.000	R$ 61,54	R$ 123.080,00
8	Íma de geladeira confeccionado em manta magnética flexível de 0,4 mm de espessura, tamanho aproximado de 7 x 10 cm, impressão colorida em alta resolução (4x0 cores) em papel couché, acabamento com corte reto e laminação protetiva fosca. Arte fornecida pela contratante.	un	30.000	R$ 1,57	R$ 47.100,00
9	Fantasia do Mascote Samuzinho (SAMU 192), tamanho adulto, destinada à utilização em campanhas educativas, ações de prevenção, eventos institucionais e atividades de educação em saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A fantasia deverá ser confeccionada em materiais leves, resistentes e de alta durabilidade, com estrutura em espuma de alta densidade revestida em pelúcia short ou tecido sintético de desempenho equivalente, proporcionando conforto, ergonomia, mobilidade e resistência ao uso contínuo. A fantasia deverá ser composta por cabeça tridimensional, corpo, mãos, pés e demais acessórios necessários à caracterização completa do personagem. A cabeça deverá possuir estrutura rígida, acabamento de alta	un	1	R$ 4.307,50	R$ 4.307,50

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
	qualidade, rosto em material moldado de desempenho equivalente ao látex, cabelos em pelúcia, olhos tridimensionais resinados ou material equivalente, boné integrado contendo a identidade visual do SAMU, visor com tela translúcida que assegure ampla visibilidade ao usuário, sistema de ventilação interna e acabamento que permita higienização, conservação e reutilização. As mãos deverão ser confeccionadas em forma de luvas e os pés em formato de pantufas ou botinas caracterizadas, confeccionados em material leve, resistente e antiderrapante. A caracterização deverá reproduzir fielmente a identidade visual do mascote institucional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, observando as cores, proporções, traços faciais, vestimenta, logotipos e demais elementos gráficos característicos, de forma a garantir sua imediata identificação pelo público, sendo vedada a entrega de fantasia genérica ou com características divergentes do padrão institucional. Como condição para aceitação do produto, a contratada deverá apresentar, previamente ao início da fabricação, imagem, projeto ou protótipo da fantasia para aprovação da contratante, demonstrando conformidade com a identidade visual do mascote do SAMU 192. A Administração poderá solicitar ajustes antes da confecção definitiva. A fantasia deverá ser fornecida completa, acompanhada de bolsa ou sacola resistente para acondicionamento e transporte, personalizada com a identificação da Secretaria Municipal de Saúde, e possuir garantia contra defeitos de fabricação. A caracterização deverá observar, ainda, a referência visual do Mascote Samuzinho constante do Anexo I – Referências Visuais dos Mascotes, que integra este Termo de Referência para todos os fins.				
10	Fantasia do personagem Zé Gotinha (masculino), tamanho adulto, destinada à utilização em campanhas de vacinação, ações educativas e eventos institucionais, confeccionada em materiais leves, resistentes e de alta durabilidade, com estrutura em espuma de alta densidade revestida em pelúcia short ou tecido sintético de desempenho equivalente, composta por cabeça tridimensional, corpo, mãos, pés, luvas e demais acessórios necessários à caracterização completa do personagem. A cabeça deverá possuir estrutura rígida, visor com tela translúcida que assegure ampla visibilidade, ventilação interna para maior conforto térmico e acabamento que permita higienização e conservação. O traje deverá proporcionar conforto, mobilidade e ergonomia ao usuário, sendo compatível com adulto. A caracterização deverá reproduzir fielmente o personagem oficial Zé Gotinha, mascote das campanhas nacionais de vacinação do Ministério da Saúde, observando rigorosamente sua identidade visual oficial, incluindo formato da cabeça, expressão facial, olhos, sobrancelhas, boca, proporções, volumes, cores, vestimenta e demais elementos que caracterizam o personagem, sendo vedada a entrega de fantasia genérica, estilizada ou com características divergentes do padrão oficial. Como condição para aceitação do produto, a contratada deverá apresentar, previamente ao início da fabricação, imagem, projeto ou protótipo da fantasia para aprovação da contratante, demonstrando sua conformidade com o padrão oficial do Ministério da Saúde, podendo a Administração solicitar ajustes antes da confecção definitiva. A fantasia deverá ser fornecida completa, acompanhada de bolsa ou sacola resistente para acondicionamento e transporte, personalizada com a identificação da Secretaria Municipal de Saúde, e possuir garantia contra defeitos de fabricação. A fantasia deverá observar integralmente as especificações constantes deste item e a referência visual do personagem Zé Gotinha constante do Anexo I – Referências Visuais dos Mascotes, que integra este Termo de Referência para todos os fins.	un	1	R$ 5.975,40	R$ 5.975,40
11	Conjunto de Fantasias do Mosquito da Dengue (Macho e Fêmea), composto por 01 (uma) fantasia do mosquito macho e 01 (uma) fantasia da fêmea, em tamanho adulto, destinadas à utilização em campanhas de combate às arboviroses, ações educativas e eventos institucionais. As fantasias deverão ser confeccionadas em materiais leves, resistentes e de alta durabilidade, com estrutura em espuma de alta densidade revestida em pelúcia sintética	cj	1	R$ 2.866,07	R$ 2.866,07

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
	ou tecido de desempenho equivalente, proporcionando conforto, ergonomia e mobilidade ao usuário. Cada fantasia deverá ser composta por cabeça tridimensional, corpo, asas estruturadas, antenas, tromba, patas, mãos, pés e demais acessórios necessários à caracterização completa do personagem, com visor que assegure adequada visibilidade, sistema de ventilação interna e acabamento que permita higienização, conservação e reutilização. A caracterização deverá reproduzir fielmente as características morfológicas do mosquito Aedes aegypti, observando suas principais características anatômicas, como coloração predominante preta com marcações brancas no corpo e nas patas, cabeça, olhos, tromba, antenas, asas e demais elementos visuais, de forma lúdica e educativa, permitindo a clara identificação do inseto em ações de educação em saúde. A fantasia da fêmea deverá possuir elementos visuais que a diferenciem da fantasia do macho, preservando a identidade do personagem sem descaracterizar a representação do mosquito. Como condição para aceitação do produto, a contratada deverá apresentar, previamente ao início da fabricação, imagem, projeto ou protótipo das fantasias para aprovação da contratante, demonstrando conformidade com as características técnicas e visuais especificadas. A Administração poderá solicitar ajustes antes da confecção definitiva. As fantasias deverão ser fornecidas completas, acompanhadas de bolsas ou sacolas resistentes para acondicionamento e transporte, personalizadas com a identificação da Secretaria Municipal de Saúde, e possuir garantia contra defeitos de fabricação. As fantasias do mosquito macho e da fêmea deverão observar as respectivas referências visuais constantes do Anexo I – Referências Visuais dos Mascotes, preservando os elementos que permitam a diferenciação entre os personagens e sua imediata identificação pelo público.				
12	Tenda inflável personalizada, modelo tradicional, dimensão de 3,00 m x 3,00 m, confeccionada em lona de PVC com espessura mínima de 0,4 mm ou material similar com tratamento impermeabilizante, resistente a intempéries, com sistema de insuflagem contínua por soprador/motor elétrico próprio, compatível com rede 220 V ou bivolt, com certificação ou registro no INMETRO quando exigível pela regulamentação aplicável, sistema de fixação ao solo incluso (estacas ou sacos de areia) e personalização gráfica na cúpula e em 2 (duas) laterais. Arte a ser fornecida pela contratante, tendo em vista a variedade de campanhas a serem executadas. Deverá ser entregue com manual de montagem, operação e manutenção em língua portuguesa.	un	4	R$ 4.824,78	R$ 19.299,12
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 358.313,09 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e treze reais e nove centavos)					

1.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. A seleção do fornecedor ocorrerá por Pregão Eletrônico com Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item.

1.5. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços. Na hipótese de prorrogação, poderá haver renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicável, bem como demonstrada a necessidade, o adequado planejamento, a manutenção da vantajosidade, a concordância do fornecedor e as demais condições previstas no edital e na ata de registro de preços.

1.6. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da contratação observará o prazo necessário ao fornecimento, ao recebimento definitivo e ao cumprimento das obrigações de garantia, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das regras específicas da ata de registro de preços.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde realiza, durante todo o exercício, campanhas de promoção da saúde, prevenção de doenças, vacinação e educação em saúde por meio da Atenção Básica, AMENT, SAMU, Agentes Comunitários de Saúde, Programa Saúde na Escola e demais setores da rede municipal.

2.2. As ações ocorrem em unidades de saúde, escolas, espaços comunitários, eventos públicos e no território, exigindo recursos de comunicação claros, atrativos, duráveis, seguros e alinhados à identidade visual institucional, capazes de alcançar diferentes públicos e ampliar a participação da população.

2.3. A contratação busca padronizar os materiais de comunicação, apoiar atividades educativas e coletivas, fortalecer a identidade institucional e ampliar o alcance das mensagens de prevenção, vacinação, autocuidado e utilização adequada dos serviços públicos de saúde.

2.4. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória do processo.

2.5. O objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual do Município e está alinhado ao Plano Municipal de Saúde, às diretrizes do Sistema Único de Saúde e às políticas de promoção e comunicação em saúde pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento de materiais personalizados e gráficos, fantasias educativas e estruturas infláveis para qualificar as campanhas institucionais e as ações de promoção, prevenção e educação em saúde.

3.2. Os bens apoiarão atividades educativas, atendimento em espaços comunitários, campanhas temáticas, ações em escolas, eventos públicos e intervenções no território, com posterior distribuição entre unidades e equipes da rede municipal conforme planejamento técnico e operacional.

3.3. A solução contempla: materiais de comunicação e divulgação; recursos lúdicos para ações com o público infantil; itens de identificação visual; estrutura de apoio para pontos de atendimento; personalização conforme as artes fornecidas pela contratante; aprovação prévia de layouts, projetos ou protótipos; entrega, garantia e substituição de produtos não conformes.

3.4. Os materiais não possuem caráter promocional ou de distribuição indiscriminada. Destinam-se exclusivamente às ações institucionais de promoção, prevenção e educação em saúde, como instrumentos complementares de comunicação e mobilização social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações, quantidades e padrões de qualidade deste Termo de Referência e da proposta vencedora, ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições e livres de defeitos, avarias ou inconformidades.

4.2. Os materiais personalizados deverão observar as artes, cores, logotipos, textos, proporções e demais orientações fornecidas ou aprovadas pela contratante. É vedada a produção definitiva antes da aprovação formal do layout, projeto ou protótipo aplicável.

4.3. Os materiais gráficos deverão apresentar legibilidade, fidelidade de cores, qualidade de impressão e acabamento compatíveis com os padrões comerciais, respeitadas as gramaturas, dimensões, tipos de papel, impressão e acabamentos especificados.

4.4. As fantasias deverão ser resistentes, leves, confortáveis, ergonômicas, passíveis de higienização, atóxicas, hipoalergênicas e livres de substâncias nocivas, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis a artigos têxteis e fantasias para uso humano em ambientes coletivos, inclusive com público infantil.

4.5. A contratada deverá fornecer, quando aplicável, manuais em língua portuguesa, instruções de uso, certificados de conformidade e demais documentos exigidos pela legislação ou pelas especificações do item.

Sustentabilidade

4.6. Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo das especificações, deverão ser priorizados materiais duráveis, reutilizáveis, atóxicos, de maior vida útil e com menor impacto ambiental, bem como embalagens recicláveis ou em quantidade

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

estritamente necessária à proteção dos produtos.

4.7. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar práticas de redução de desperdícios, uso racional de insumos, acondicionamento adequado e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados na produção, personalização e entrega.

Indicação de marcas, modelos ou referências institucionais

4.8. Não há indicação de marca comercial. As referências ao SAMU 192, ao personagem Zé Gotinha e às características do Aedes aegypti destinam-se exclusivamente a assegurar a identidade institucional e a finalidade educativa dos itens, sem direcionamento a fabricante específico. As imagens constantes do Anexo I possuem finalidade exclusivamente referencial e de preservação da identidade visual dos personagens, não constituindo indicação de marca, modelo comercial, fabricante ou fornecedor específico.

Amostras, layouts, projetos e protótipos

4.9. Durante a fase de julgamento das propostas, para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o licitante provisoriamente vencedor de cada item deverá apresentar, sem ônus para a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro, as amostras físicas e/ou documentos técnicos indicados nas alíneas seguintes.

4.9.1. As amostras físicas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Norte/SC, devidamente identificadas com o nome do licitante, número do processo licitatório e item correspondente.

4.9.2. Os catálogos, fichas técnicas e demais documentos digitais exigidos para avaliação das propostas deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, observadas as orientações constantes da convocação.

4.9.3. A análise das amostras e dos documentos técnicos ocorrerá previamente à aceitação definitiva da proposta, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

a) Item 1 – Boné personalizado: 01 (uma) amostra física do produto, confeccionada em material compatível com o ofertado, permitindo a verificação do tecido, gramatura, estrutura, acabamento, costuras, regulador, ilhós e qualidade do bordado. A personalização poderá ser meramente demonstrativa, não sendo necessária a utilização da arte definitiva da Administração;

b) Item 2 – Garrafa squeeze: catálogo, ficha técnica ou declaração do fabricante que permita comprovar, no mínimo, o material de fabricação em PEAD, a condição de produto atóxico e livre de BPA, a capacidade, o sistema de fechamento e as demais características técnicas exigidas no Termo de Referência;

c) Item 3 – Ecobag: 01 (uma) amostra física do produto, em dimensão suficiente para permitir a verificação do material, gramatura, resistência, acabamento, costuras e qualidade da personalização;

d) Item 4 – Folder comunicativo: amostra física ou prova gráfica que permita verificar a qualidade de impressão, o tipo e a gramatura do papel, o acabamento e a dobra previstos na especificação;

e) Item 5 – Impressão em papel cartão A3: amostra física ou prova gráfica que permita verificar o formato, a qualidade de impressão, a gramatura e o acabamento do papel;

f) Item 6 – Cartilha educativa: amostra física de material gráfico de características equivalentes ou prova física que permita verificar o formato, a qualidade de impressão, as gramaturas, o acabamento e a encadernação/grampeamento;

g) Item 7 – Guarda-chuva personalizado: 01 (uma) amostra física do produto ofertado, permitindo a verificação do diâmetro, estrutura, quantidade e material das varetas, cobertura, sistema de abertura, cabo, acabamento, estabilidade e qualidade da personalização;

h) Item 8 – Íma de geladeira: amostra física do produto ofertado, permitindo a verificação das dimensões, espessura da manta magnética, qualidade da impressão, laminação e acabamento;

i) Itens 9, 10 e 11 – Fantasias/mascotes: amostras físicas dos principais tecidos, espumas, revestimentos e demais materiais que serão empregados na confecção, acompanhadas, quando solicitado, de imagens, catálogo, ficha técnica ou documentação

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

suficiente para demonstrar sua adequação às especificações do respectivo item;

j) Item 12 – Tenda inflável personalizada: amostra física da lona ou material que será utilizado na fabricação da estrutura, acompanhada de catálogo ou ficha técnica da tenda e do soprador/motor elétrico ofertado, contendo informações suficientes para verificação das características exigidas, inclusive material, espessura, sistema de insuflagem, tensão elétrica, fixação e demais especificações técnicas aplicáveis.

4.10. As amostras e documentos deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o respectivo item e serão avaliados quanto à conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando-se, conforme aplicável, material, composição, gramatura, dimensões, resistência, textura, espessura, acabamento, funcionalidade, estabilidade, qualidade da impressão ou personalização, ergonomia, segurança e adequação à finalidade do produto.

4.11. A análise será realizada pelos membros designados pela Portaria nº 1.481/2026: Murilo Debiasi Ferrareis, Rejane Defreyn e Willian Matos, que poderão solicitar esclarecimentos, informações complementares ou demonstrações estritamente necessárias à verificação da conformidade do produto ofertado.

4.12. A não apresentação da amostra ou da documentação exigida no prazo estabelecido, bem como sua reprovação por incompatibilidade objetiva com as especificações deste Termo de Referência, acarretará a desclassificação da proposta para o respectivo item, assegurada ao licitante a possibilidade de manifestação durante a análise. Nessa hipótese, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

4.13. Após a contratação e antes do início da produção em escala, a contratada deverá apresentar prova digital do layout de todos os itens personalizados. Para os itens 9, 10 e 11, deverá apresentar imagem detalhada, projeto ou protótipo que demonstre os materiais, dimensões, cores, acabamento, visibilidade, ventilação, ergonomia e fidelidade visual às referências constantes do Anexo I. Para o item 12, deverá ser apresentado layout da personalização gráfica da tenda para aprovação da Administração. Poderão ser solicitados ajustes, sem custo adicional, antes da aprovação definitiva.

4.14. A amostra, prova, layout, projeto ou protótipo aprovado constituirá padrão de referência para o fornecimento e para o recebimento do respectivo item, não podendo a contratada reduzir a qualidade, alterar materiais ou modificar características técnicas sem prévia autorização da Administração. A aprovação não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, conformidade e fiel execução do objeto.

Carta de solidariedade

4.15. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem da parcela principal correspondente à fabricação, personalização e controle de qualidade do item adjudicado. A utilização de transportador para entrega não caracteriza subcontratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo objeto.

Garantia da contratação

4.17. Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum dos bens, da forma de pagamento após o recebimento e da ausência de risco que justifique o encargo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições e prazos de fornecimento

5.1. Todos os itens 1 a 12 serão fornecidos parceladamente, conforme a necessidade da Administração, mediante Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados e o saldo de cada item, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

5.2. A contratada deverá apresentar o layout digital ou o projeto para aprovação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da arte e das orientações da contratante. Quando solicitados ajustes, a versão corrigida deverá ser apresentada em até 3 (três) dias úteis.

5.3. Após a aprovação formal da arte, do layout, do projeto ou do protótipo, os itens 1 a 8 deverão ser entregues em até 15

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

(quinze) dias corridos e os itens 9 a 12 em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

5.4. Caso não seja possível cumprir o prazo, a contratada deverá comunicar formalmente as razões antes do vencimento, com documentação comprobatória, para análise de eventual prorrogação, ressalvados caso fortuito e força maior. A comunicação não implica aceitação automática nem afasta penalidades quando houver culpa da contratada.

5.5. A entrega deverá ocorrer em endereço indicado na Autorização de Fornecimento, no Município de Braço do Norte/SC, em dias úteis e no horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. Todos os custos de produção, personalização, embalagem, acondicionamento, seguro, carga, transporte, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos no preço contratado.

5.7. Os produtos deverão ser acondicionados de modo a evitar danos, deformações, umidade, sujeira ou perda de qualidade. Os volumes deverão estar identificados com o número da Autorização de Fornecimento, item, quantidade e fornecedor.

5.8. Obrigações do Contratante

a) Emitir as Autorizações de Fornecimento, indicando itens, quantidades, prazo e local de entrega.

b) Receber e conferir os materiais, rejeitando aqueles que não atendam às especificações.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e notificando a contratada para adoção de providências corretivas.

d) Proporcionar as informações e condições necessárias ao regular cumprimento das entregas.

e) Efetuar o pagamento das parcelas regularmente recebidas e liquidadas, nos prazos estabelecidos.

f) Aplicar, quando cabíveis, as sanções e demais medidas previstas em lei, no edital, na Ata e no instrumento de contratação.

5.9. Obrigações da contratada

Além das obrigações previstas no edital e no contrato, compete à contratada:

a) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

b) designar representante para interlocução com a fiscalização e responder às solicitações nos prazos estabelecidos.

c) produzir os itens somente após aprovação formal da arte, do layout, do projeto ou do protótipo.

d) entregar produtos novos e conformes, acompanhados da nota fiscal e da documentação aplicável.

e) corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens recusados ou defeituosos.

f) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução.

g) guardar sigilo e utilizar artes, logotipos e arquivos institucionais exclusivamente para execução do objeto.

Garantia dos produtos

5.10. Os produtos terão garantia mínima de 90 (noventa) dias contra vícios e defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Para o item 12, a tenda e o conjunto de insuflagem (soprador/motor) terão garantia mínima de 12 (doze) meses. Prevalecerá prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

5.11. Os itens recusados ou que apresentarem vício deverão ser substituídos, sem ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da notificação, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e expressamente aceito pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas, este Termo de Referência, a proposta e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações serão realizadas por escrito, admitido o uso de correio eletrônico ou sistema oficial, e deverão integrar o processo de acompanhamento da contratação.

6.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de providências relacionadas à execução.

6.4. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado. Conforme o Documento de Formalização

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

da Demanda, foi indicada Tamara Gonçalves, matrícula nº 29.777, sem prejuízo da formalização do ato de designação e da indicação de substituto.

Fiscalização técnica e administrativa

6.5. O fiscal acompanhará os prazos, a aprovação de layouts e protótipos, a entrega, as quantidades, as especificações, a qualidade, a documentação e a substituição de itens recusados, registrando todas as ocorrências relevantes.

6.6. Identificada inexatidão ou irregularidade, o fiscal notificará a contratada e fixará prazo para correção. As situações que ultrapassem sua competência serão comunicadas ao gestor para adoção das medidas cabíveis.

6.7. A fiscalização administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação, a regularidade fiscal, o empenho, a liquidação, o pagamento, eventuais glosas, sanções e alterações do instrumento.

Gestão da contratação

6.8. O gestor coordenará o acompanhamento, manterá os registros formais da execução, avaliará as ocorrências comunicadas pelos fiscais e adotará as providências necessárias ao cumprimento da finalidade da contratação.

6.9. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação para fins de pagamento, encaminhará a documentação ao setor competente e, ao final, elaborará relatório com informações sobre os resultados alcançados e medidas de aprimoramento.

6.10. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11. **Serão gestoras do contrato as servidoras MANOELA NILZA RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista Administrativo e Financeiro – matrícula 12399 e LAILA ZAPPELINI ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - matrícula 5199.**

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de quantidade, integridade, personalização, qualidade e conformidade com este Termo de Referência e a proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, a arte aprovada ou a proposta, devendo ser retirados e substituídos às expensas da contratada no prazo do item 5.11, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado ou atesto, depois da verificação da qualidade e da quantidade. Quando a conferência exigir teste, montagem ou avaliação técnica, o prazo será contado da disponibilização do item em condições de verificação.

7.4. No caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa quando cabível.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, solidez, segurança e durabilidade dos produtos nem a responsabilidade pela perfeita execução.

Liquidação

7.6. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente terá até 10 (dez) dias úteis para liquidar a despesa, desde que presentes o recebimento definitivo e os documentos necessários.

7.7. A nota fiscal deverá indicar os dados da contratação, a Autorização de Fornecimento, o item, a quantidade, o valor unitário, o valor total e as retenções tributárias cabíveis, além de ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal exigível.

7.8. Havendo erro na nota fiscal, irregularidade fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até o saneamento pela contratada, reiniciando-se após a regularização, sem ônus para a Administração.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Prazo e forma de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação, por ordem bancária em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica e a disponibilidade financeira.

7.10. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. O optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, desde que comprove regularmente essa condição.

7.11. Não será permitida antecipação de pagamento.

7.12. A presente contratação não permite a cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico com registro de preços, com critério de julgamento de menor preço por item, observados os benefícios e regras da Lei Complementar nº 123/2006 quando aplicáveis.

8.2. Todos os itens 1 a 12 serão registrados em Ata de Registro de Preços e fornecidos de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

8.3. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive produção, personalização, provas e ajustes, embalagem, transporte, descarga, tributos, seguros, mão de obra, garantia e substituições.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.1.3 Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
9.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

9.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global máximo estimado é de R$ 358.313,09 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e treze reais e nove centavos), conforme o Relatório de Cotação — Pesquisa de Preço e Estimativa de Orçamento emitido em 31 de agosto de 2026.

Descrição	Valor estimado
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 358.313,09**

10.2. A estimativa foi apurada pela média aritmética dos preços selecionados para cada item, conforme a pesquisa realizada entre 24 e 25 de agosto de 2026 e consolidada no referido relatório.

10.3. Os preços estimados incluem todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto. Os quantitativos dos itens submetidos ao Sistema de Registro de Preços são estimativos e não obrigam a Administração à aquisição integral.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações específicas do Fundo Municipal de Saúde, conforme disponibilidade orçamentária e financeira e emissão dos respectivos empenhos.

11.2. Foram indicadas no Documento de Formalização da Demanda as seguintes ações e fontes:

a) 2.048 - Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas; 2.621.7000.4067 - CC 193.573-9 - Transferência Estado - Cofinanciamento.

b) 2.065 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas; 1.600.7000.5238 - CC 575842701-9 - Transferência SUS/União MAC/SAMU.

c) 2.050 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas; 2.600.7000.6338 - CC 575842701-9 - Transferência SUS/União - Dengue.

d) 2.049 - Manutenção da Vigilância Sanitária; 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas; 1.500.1002.0117 - CC 019.147-7 - Recursos de Impostos - 15% em Saúde.

11.3. A indicação definitiva da dotação e o bloqueio orçamentário observarão a distribuição de cada item entre as ações e fontes pertinentes, antes da emissão da nota de empenho. Para as aquisições decorrentes da ata, a disponibilidade será verificada em cada contratação.

Braço do Norte/SC, data e hora constantes da assinatura eletrônica.

Grazieli Lopes Figueiredo
Supervisora de Compras

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

ANEXO I – REFERÊNCIAS VISUAIS DOS MASCOTES

1. As imagens constantes deste Anexo integram o Termo de Referência como referências visuais para a caracterização dos mascotes, especialmente quanto às cores, proporções, traços, vestimentas e demais elementos característicos dos personagens, não constituindo indicação de marca, fabricante ou fornecedor específico.
2. A contratada deverá observar conjuntamente as especificações técnicas constantes dos itens 9, 10 e 11 e as respectivas referências visuais deste Anexo. Em caso de dúvida quanto à reprodução do personagem, a contratada deverá submetê-la previamente à Contratante, antes do início da fabricação.
3. As imagens destinam-se à preservação da identidade institucional e da finalidade educativa dos personagens, devendo ser observadas sem prejuízo dos requisitos de segurança, ergonomia, conforto, durabilidade, visibilidade e ventilação estabelecidos neste Termo de Referência.

FIGURA 1 – REFERÊNCIA VISUAL DO MASCOTE SAMUZINHO – ITEM 9



Fonte: imagem de referência fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

FIGURA 2 – REFERÊNCIA VISUAL DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA – ITEM 10



Fonte: referência visual constante do documento "Especificação da fantasia Zé Gotinha", disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

FIGURA 3 – REFERÊNCIA VISUAL DO MOSQUITO DA DENGUE – MACHO – ITEM 11



Fonte: imagem de referência fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

FIGURA 4 – REFERÊNCIA VISUAL DO MOSQUITO DA DENGUE – FÊMEA – ITEM 11



Fonte: imagem de referência fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Norte desenvolve, ao longo do exercício, campanhas e ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, vacinação e educação em saúde por meio das equipes da Atenção Básica, Atendimento Multiprofissional Especializado (AMENT), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Programa Saúde na Escola (PSE) e demais setores da rede municipal.

Essas ações são realizadas em diferentes ambientes, incluindo unidades de saúde, escolas, espaços comunitários, eventos públicos e atividades desenvolvidas no território, exigindo estratégias de comunicação capazes de alcançar públicos diversos e ampliar o acesso da população às informações de interesse em saúde.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de fortalecer as estratégias de comunicação institucional e mobilização social utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando ampliar a divulgação das campanhas, favorecer a compreensão das mensagens e estimular a participação da população nas ações promovidas pelo Município.

Observa-se, ainda, a importância da utilização de recursos que contribuam para tornar as campanhas mais atrativas e acessíveis, especialmente em ações voltadas ao público infantil e em atividades coletivas de conscientização, promovendo maior engajamento da comunidade e melhor assimilação das orientações em saúde.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de disponibilizar recursos de apoio às ações de comunicação e educação em saúde, contribuindo para o fortalecimento das campanhas institucionais, para a ampliação do alcance das informações e para a melhoria da efetividade das ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

2 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, estando alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e às necessidades identificadas para o desenvolvimento das campanhas e ações de promoção, prevenção e educação em saúde.

A demanda também está em consonância com os objetivos do Plano Municipal de Saúde, contribuindo para o fortalecimento das estratégias de comunicação em saúde e mobilização da população nas ações promovidas pela rede municipal.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento dos materiais deverá observar requisitos mínimos de qualidade, durabilidade e adequação às finalidades das campanhas e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, sendo adequados para utilização em campanhas, ações educativas e atividades de mobilização social;
b) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias ou inconformidades;
c) Os materiais personalizados deverão observar a identidade visual institucional do Município, conforme artes e especificações fornecidas pela contratante;
d) Os materiais gráficos deverão possuir qualidade de impressão compatível com os padrões comerciais vigentes, legibilidade adequada para o público-alvo e acabamento que assegure durabilidade mínima compatível com a finalidade de cada item, observando as gramaturas e especificações técnicas definidas para cada produto no instrumento convocatório;
e) Os mascotes e fantasias educativas deverão ser confeccionados com materiais resistentes, seguros,

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

confortáveis e passíveis de higienização, atendendo aos requisitos mínimos de segurança para uso em ambientes coletivos com presença de público infantil, em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis a artigos têxteis e fantasias para uso humano, devendo os materiais utilizados ser atóxicos, hipoalergênicos e livres de substâncias nocivas à saúde, permitindo sua utilização em ações coletivas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

f) A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;

g) A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em prazo e condições a serem definidos no Termo de Referência;

h) A contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto da contratação e manter todas as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual;

i) Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo previsto na legislação aplicável, comprometendo-se a contratada a substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os itens que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação.

j) A substituição dos produtos recusados pela fiscalização deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratada, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

k) Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, de manuais de operação, instruções de uso, certificados de conformidade ou demais documentos exigidos pela legislação e pelas especificações técnicas do objeto.

l) Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, priorizando materiais duráveis, reutilizáveis e de menor impacto ambiental;

O atendimento a esses requisitos visa garantir a adequada execução das campanhas e ações de saúde pública, bem como a efetividade das estratégias de comunicação e mobilização social desenvolvidas pelo Município.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados foram definidos com base na demanda da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de campanhas, ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, vacinação e educação em saúde ao longo do período de vigência da contratação.

Para a definição das quantidades, foram considerados, entre outros fatores, a estrutura da rede municipal de saúde, a abrangência das ações desenvolvidas pelas equipes, o público potencialmente alcançado pelas campanhas, a diversidade de ações realizadas durante o exercício e a necessidade de atendimento das demandas dos diferentes setores envolvidos.

Também foram consideradas as características das atividades desenvolvidas em unidades de saúde, escolas, espaços comunitários e demais locais de atuação das equipes, bem como a necessidade de utilização dos materiais em diferentes campanhas e ações institucionais.

Os quantitativos estimados não representam obrigação de aquisição integral por parte da Administração, constituindo-se em previsão destinada a viabilizar o atendimento das demandas que vierem a surgir durante a execução contratual.

A definição dos quantitativos também considerou a finalidade específica de cada item e sua forma de utilização nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais de apoio às campanhas, como bonés, garrafas squeeze, ecobags, cartilhas educativas e guarda-chuvas personalizados, tiveram seus quantitativos estimados com base na realização de campanhas de saúde, feiras, mutirões, eventos comunitários e demais ações coletivas que reúnem expressivo número de participantes, sendo utilizados como instrumentos de educação em saúde, incentivo à participação da população e fortalecimento da identidade visual das ações institucionais.

Os ímãs de geladeira tiveram seus quantitativos definidos considerando sua utilização em estratégias de comunicação

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

permanente com a população, especialmente em campanhas relacionadas à telemedicina, bem como em outras ações que demandem ampla divulgação de informações, contatos e orientações sobre os serviços de saúde, buscando alcançar o maior número possível de famílias e manter essas informações disponíveis de forma contínua nos domicílios. Os folders comunicativos foram dimensionados considerando sua distribuição nas Unidades Básicas de Saúde, durante atendimentos individuais, visitas domiciliares, atividades coletivas e campanhas específicas, servindo como instrumento de educação em saúde para divulgação de programas, orientações e campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Sua utilização contempla, entre outras temáticas, orientações sobre prevenção e controle das arboviroses, prevenção de acidentes com escorpiões e demais agravos de relevância epidemiológica presentes no Município, contribuindo para a disseminação de informações qualificadas e para o fortalecimento das ações de promoção e prevenção em saúde.

Lote 1 – Materiais de Campanha: recursos de comunicação visual, divulgação institucional e identificação, incluindo materiais gráficos, impressos e materiais personalizados, destinados às campanhas e ações institucionais de saúde.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	**Boné personalizado** confeccionado em brim pesado (gramatura mínima de 260 g/m²), modelo americano com 6 gomos, aba curva estruturada, fechamento traseiro com regulador metálico, costuras reforçadas, ilhós bordados para ventilação e acabamento interno com fita de reforço. Personalização frontal em bordado de alta definição, com área mínima de 8 x 5 cm. Arte fornecida pela contratante.	Un	2.000
2	**Garrafa squeeze** confeccionada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) atóxico, livre de BPA, capacidade de 500 ml, tampa rosqueável com bico dosador e vedação anti vazamento. Personalização em silk screen colorido em uma face, com área mínima de 6 x 8 cm. Arte fornecida pela contratante.	Un	2.000
3	**Ecobag** confeccionada em algodão cru natural, gramatura mínima de 180 g/m², dimensões mínimas de 35 x 40 cm, alças de ombro com comprimento mínimo de 60 cm, costuras reforçadas e acabamento interno resistente. Personalização em uma face por serigrafia colorida, com área mínima de impressão de 20 x 20 cm. Arte fornecida pela contratante.	Un	2.000
4	**Folder comunicativo** formato A4 (210 x 297 mm), papel couché brilho 150 g/m², impressão colorida frente e verso (4x4 cores), uma dobra central, acabamento refilado e alta definição gráfica. Arte fornecida pela contratante.	Un	10.000
5	**Impressão papel cartão A3** formato A3 (297 x 420 mm), impressão colorida em alta resolução (4x4 cores), papel cartão Supremo 300 g/m², acabamento refilado, destinada à confecção de jogos educativos, tabuleiros e materiais pedagógicos. Arte fornecida pela contratante.	Un	500
6	**Cartilha educativa** personalizado formato A5 fechado, contendo entre 12 e 16 páginas, capa em papel couché 170 g/m² com impressão colorida (4x4 cores),	Un	2.000

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	miolo em papel offset 90 g/m² com impressão colorida, acabamento grampeado tipo canoa. Arte fornecida pela contratante.		
7	**Guarda-chuva personalizado** modelo golf, diâmetro mínimo aberto de 120 cm, estrutura em fibra de vidro com mínimo de 8 varetas, cobertura em poliéster 190T impermeável, cabo anatômico, abertura automática. Personalização colorida em no mínimo um gomo, com área mínima de impressão de 20 x 15 cm. Arte fornecida pela contratante.	Un	2.000
8	**Imã de geladeira** confeccionado em manta magnética flexível de 0,4 mm de espessura, tamanho aproximado de 7 x 10 cm, impressão colorida em alta resolução (4x0 cores) em papel couchê, acabamento com corte reto e laminação protetiva fosca. Arte fornecida pela contratante.	Un	30.000

Lote 2 – Bonecos Caracterizados: mascotes institucionais e fantasias educativas temáticas, destinados ao uso em campanhas, ações coletivas e atividades de educação em saúde junto à população.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	**Fantasia do Mascote Samuzinho (SAMU 192)**, tamanho adulto, destinada à utilização em campanhas educativas, ações de prevenção, eventos institucionais e atividades de educação em saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A fantasia deverá ser confeccionada em materiais leves, resistentes e de alta durabilidade, com estrutura em espuma de alta densidade revestida em pelúcia short ou tecido sintético de desempenho equivalente, proporcionando conforto, ergonomia, mobilidade e resistência ao uso contínuo. A fantasia deverá ser composta por cabeça tridimensional, corpo, mãos, pés e demais acessórios necessários à caracterização completa do personagem. A cabeça deverá possuir estrutura rígida, acabamento de alta qualidade, rosto em material moldado de desempenho equivalente ao látex, cabelos em pelúcia, olhos tridimensionais resinados ou material equivalente, boné integrado contendo a identidade visual do SAMU, visor com tela translúcida que assegure ampla visibilidade ao usuário, sistema de ventilação interna e acabamento que permita higienização, conservação e reutilização. As mãos deverão ser confeccionadas em forma de luvas e os pés em formato de pantufas ou botinas caracterizadas, confeccionados em material leve, resistente e antiderrapante. A caracterização deverá reproduzir fielmente a identidade visual do mascote institucional do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192**, observando as cores, proporções, traços faciais, vestimenta, logotipos e demais elementos gráficos característicos, de forma a garantir sua imediata identificação pelo público, sendo vedada a entrega de fantasia genérica ou com características divergentes do padrão institucional.	Un	1

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	Como condição para aceitação do produto, a contratada deverá apresentar, previamente ao início da fabricação, imagem, projeto ou protótipo da fantasia para aprovação da contratante, demonstrando conformidade com a identidade visual do mascote do SAMU 192. A Administração poderá solicitar ajustes antes da confecção definitiva. A fantasia deverá ser fornecida completa, acompanhada de bolsa ou sacola resistente para acondicionamento e transporte, personalizada com a identificação da Secretaria Municipal de Saúde, e possuir garantia contra defeitos de fabricação.		
2	**Fantasia do personagem Zé Gotinha (masculino)**, tamanho adulto, destinada à utilização em campanhas de vacinação, ações educativas e eventos institucionais, confeccionada em materiais leves, resistentes e de alta durabilidade, com estrutura em espuma de alta densidade revestida em pelúcia short ou tecido sintético de desempenho equivalente, composta por cabeça tridimensional, corpo, mãos, pés, luvas e demais acessórios necessários à caracterização completa do personagem. A cabeça deverá possuir estrutura rígida, visor com tela translúcida que assegure ampla visibilidade, ventilação interna para maior conforto térmico e acabamento que permita higienização e conservação. O traje deverá proporcionar conforto, mobilidade e ergonomia ao usuário, sendo compatível com adulto. A caracterização deverá reproduzir fielmente o personagem oficial Zé Gotinha, mascote das campanhas nacionais de vacinação do Ministério da Saúde, observando rigorosamente sua identidade visual oficial, incluindo formato da cabeça, expressão facial, olhos, sobrancelhas, boca, proporções, volumes, cores, vestimenta e demais elementos que caracterizam o personagem, sendo vedada a entrega de fantasia genérica, estilizada ou com características divergentes do padrão oficial. Como condição para aceitação do produto, a contratada deverá apresentar, previamente ao início da fabricação, imagem, projeto ou protótipo da fantasia para aprovação da contratante, demonstrando sua conformidade com o padrão oficial do Ministério da Saúde, podendo a Administração solicitar ajustes antes da confecção definitiva. A fantasia deverá ser fornecida completa, acompanhada de bolsa ou sacola resistente para acondicionamento e transporte, personalizada com a identificação da Secretaria Municipal de Saúde, e possuir garantia contra defeitos de fabricação.	Un	1
3	**Conjunto de Fantasias do Mosquito da Dengue (Macho e Fêmea),** composto por 01 (uma) fantasia do mosquito macho e 01 (uma) fantasia da fêmea, em tamanho adulto, destinadas à utilização em campanhas de combate às arboviroses, ações educativas e eventos institucionais. As fantasias deverão ser confeccionadas em materiais leves, resistentes e de alta durabilidade, com estrutura em espuma de alta densidade revestida em pelúcia sintética ou tecido de desempenho equivalente, proporcionando conforto, ergonomia e mobilidade ao usuário.	Cj	1

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	Cada fantasia deverá ser composta por cabeça tridimensional, corpo, asas estruturadas, antenas, tromba, patas, mãos, pés e demais acessórios necessários à caracterização completa do personagem, com visor que assegure adequada visibilidade, sistema de ventilação interna e acabamento que permita higienização, conservação e reutilização. A caracterização deverá reproduzir fielmente as características morfológicas do mosquito Aedes aegypti, observando suas principais características anatômicas, como coloração predominante preta com marcações brancas no corpo e nas patas, cabeça, olhos, tromba, antenas, asas e demais elementos visuais, de forma lúdica e educativa, permitindo a clara identificação do inseto em ações de educação em saúde. A fantasia da fêmea deverá possuir elementos visuais que a diferenciem da fantasia do macho, preservando a identidade do personagem sem descaracterizar a representação do mosquito. Como condição para aceitação do produto, a contratada deverá apresentar, previamente ao início da fabricação, imagem, projeto ou protótipo das fantasias para aprovação da contratante, demonstrando conformidade com as características técnicas e visuais especificados. A Administração poderá solicitar ajustes antes da confecção definitiva. As fantasias deverão ser fornecidas completas, acompanhadas de bolsas ou sacolas resistentes para acondicionamento e transporte, personalizadas com a identificação da Secretaria Municipal de Saúde, e possuir garantia contra defeitos de fabricação.		

Lote 3 – Tenda Inflável: estrutura inflável personalizada destinada à identificação visual e ambientação das ações de saúde, podendo ser utilizada em campanhas de vacinação e demais ações institucionais desenvolvidas pela rede municipal.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	**Tenda inflável personalizada** Modelo tradicional, dimensão de 3×3, confeccionada em lona de PVC com espessura mínima de 0,4 mm ou material similar com tratamento impermeabilizante, resistente a intempéries, com sistema de insuflagem contínua por soprador/motor elétrico próprio com certificação INMETRO, sistema de fixação ao solo incluso (estacas ou sacos de areia), personalização gráfica nas laterais e/ou na cúpula. Arte a ser fornecida pela contratante, tendo em vista a variedade de campanhas a serem executadas. Deverá ser entregue com manual de montagem, operação e manutenção em língua portuguesa.	Un	4

As especificações mínimas foram definidas com base em padrões de mercado, na utilização pela Secretaria e na necessidade de garantir durabilidade, funcionalidade e qualidade dos materiais.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para fornecimento de materiais destinados às campanhas e ações de promoção, prevenção e educação em saúde, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e a capacidade de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Foram identificadas as seguintes soluções:

1. Aquisição de materiais personalizados sob demanda

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais já personalizados conforme as especificações técnicas e identidade visual definidas pela Administração.

Esta solução é amplamente ofertada por empresas dos segmentos gráfico, promocional, comunicação visual e confecção de materiais institucionais, permitindo que cada item seja produzido conforme as características exigidas para utilização nas campanhas de saúde.

Como vantagens, apresenta elevado grau de padronização, maior controle da qualidade dos produtos, ampla competitividade entre fornecedores e melhor relação custo-benefício, além de possibilitar o fornecimento dos materiais prontos para utilização.

2. Aquisição de materiais padronizados com personalização em contratação distinta

Consiste na aquisição de produtos padronizados existentes no mercado, seguida de contratação específica para execução da personalização.

Embora seja operacionalmente possível, essa solução exige duas contratações independentes, aumenta o tempo necessário para disponibilização dos materiais, amplia a gestão contratual e pode gerar incompatibilidades entre os produtos adquiridos e os processos de personalização.

3. Contratação de empresa especializada para execução integral das campanhas

Consiste na contratação de empresa para planejar, organizar e executar campanhas educativas, fornecendo todos os materiais necessários durante os eventos.

Embora essa solução seja encontrada no mercado de comunicação e eventos, seu objeto principal é a prestação de serviços, e não o fornecimento permanente dos materiais. Além disso, reduz a autonomia da Administração, que passaria a depender de nova contratação para cada ação desenvolvida, elevando os custos ao longo do tempo.

Solução	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade
Aquisição de materiais personalizados	Materiais prontos para uso, padronização, melhor custo-benefício, ampla concorrência	Necessidade de definição prévia das especificações	Alta
Aquisição seguida de personalização	Flexibilidade na escolha dos produtos	Duas contratações, maior prazo e maior custo administrativo	Média
Contratação de empresa para execução das campanhas	Solução completa para eventos específicos	Alto custo, menor autonomia e ausência de incorporação dos materiais ao patrimônio	Baixa

Diante da análise das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a aquisição de materiais personalizados sob demanda é a alternativa mais vantajosa para a Administração. Essa solução permite o atendimento integral das especificações técnicas e da identidade visual institucional, assegura a padronização e a qualidade dos materiais,

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

proporciona ampla competitividade entre fornecedores especializados e apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada às demais alternativas avaliadas.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das despesas para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando parâmetros de mercado aptos a refletir os valores praticados para objetos de características equivalentes.

Para a definição dos valores estimados, foram analisadas as propostas obtidas junto a fornecedores do ramo, adotando-se, conforme a natureza de cada item, a **média aritmética** dos preços válidos, após a exclusão das cotações manifestamente inexequíveis, excessivamente elevadas ou incompatíveis com as especificações técnicas do objeto.

Ressalta-se que os valores constantes neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter preliminar e estimativo, não constituindo os preços de referência da futura contratação. Na fase de elaboração do Termo de Referência será realizada nova pesquisa de preços, observando os critérios e parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, para definição do valor estimado que instruirá o procedimento licitatório.

Lote 1 – Materiais de Campanha

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Observações
1	Boné personalizado	2.000	33,98	67.960,00	Desconsiderada proposta com preço excessivamente elevado.
2	Garrafa squeeze	2.000	10,69	21.380,00	Desconsiderada proposta com preço excessivamente elevado.
3	Ecobag	2.000	14,03	28.060,00	Desconsideradas propostas com preço excessivamente elevado e manifestamente inexequível.
4	Folder comunicativo	10.000	2,28	22.800,00	Desconsideradas propostas com preço excessivamente elevado e manifestamente inexequível.
5	Impressão em papel cartão A3	500	7,52	3.760,00	Desconsideradas propostas com preço excessivamente elevado e manifestamente inexequível.
6	Cartilha educativa	2.000	6,54	13.080,00	Desconsideradas propostas com preço excessivamente elevado e manifestamente inexequível.
7	Guarda-chuva personalizado	2.000	59,90	119.800,00	Conforme Relatório de Pesquisa de Preços.
8	Imã de geladeira	30.000	1,55	46.500,00	Desconsideradas propostas com preço excessivamente elevado, manifestamente inexequível.
Valor Global do Lote 1				**R$ 323.340,00**	

Lote 2 – Bonecos Caracterizados

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Observações
1	Fantasia Samuzinho	1	5.107,50	5.107,50	Sem ocorrência de propostas desconsideradas.
2	Fantasia Zé Gotinha	1	6.394,25	6.394,25	Sem ocorrência de propostas desconsideradas.
3	Conjunto de Mosquitos da Dengue	1	4.055,00	4.055,00	Sem ocorrência de propostas desconsideradas.
Valor Global do Lote 2				**R$ 15.556,75**	

Lote 3 – Tenda Inflável Personalizada

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Observações
1	Tenda inflável personalizada	4	4.999,31	19.997,25	Valor obtido conforme pesquisa de preços.
Valor Global do Lote 3				**R$ 19.997,25**	

Valor Global Estimado da Contratação

Descrição	Valor (R$)
Valor Global do Lote 1	323.340,00
Valor Global do Lote 2	15.556,75
Valor Global do Lote 3	19.997,25
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 358.894,00**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se, para cada item, o critério de média aritmética dos preços válidos obtidos, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços.

Na composição dos valores estimados foram desconsideradas propostas classificadas como manifestamente inexequíveis, excessivamente elevadas ou incompatíveis com as especificações técnicas do objeto, conforme justificativas constantes no Relatório de Pesquisa de Preços. Dentre elas, destaca-se a exclusão da proposta apresentada pela empresa **Erasmo Indústria e Comércio Personalizados Ltda.** para o item **Imã de Geladeira**, em razão de o produto ofertado possuir manta magnética de **3 mm de espessura**, divergindo da especificação técnica prevista no Termo de Referência, que exige manta magnética flexível de **0,4 mm**. Também foram desconsideradas, conforme o caso, propostas com valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, visando assegurar que o valor estimado represente adequadamente os preços praticados no mercado.

Os Lotes 1 (Materiais de Campanha) e 3 (Tenda Inflável Personalizada) serão contratados por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a Administração não fica obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados, realizando as aquisições conforme a necessidade durante a vigência da ata. O Lote 2 (Bonecos Caracterizados) será contratado em quantitativo integral, por se tratar de aquisição única.

Dessa forma, o **valor global estimado da contratação é de R$ 358.894,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais)**, conforme apurado no Relatório de Pesquisa de Preços, constituindo-se em

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

valor de referência para a futura licitação.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de comunicação institucional, recursos caracterizados, materiais gráficos e estruturas de apoio para campanhas, destinados ao fortalecimento das ações de promoção, prevenção e educação em saúde no âmbito da rede municipal.

A medida tem como objetivo estruturar e potencializar as atividades de comunicação e mobilização social desenvolvidas pelas equipes da rede municipal de saúde, por meio da disponibilização de recursos que qualifiquem as estratégias de divulgação institucional, o alcance das campanhas e o engajamento da população nas ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução contempla o fornecimento de recursos que possibilitem:

- **a)** Apoiar as ações de educação em saúde, por meio da utilização de materiais demonstrativos, pedagógicos e impressos educativos, que facilitem a compreensão da população acerca da prevenção de doenças, do autocuidado e da promoção da saúde;
- **b)** Viabilizar a realização de atividades coletivas e ações em espaços comunitários, incluindo a montagem de estruturas identificadas que favoreçam a organização dos pontos de atendimento e a visibilidade das campanhas junto à população;
- **c)** Ampliar o uso de estratégias lúdicas e interativas, incluindo recursos caracterizados, com foco no engajamento da população em campanhas e ações comunitárias, especialmente junto ao público infantil;
- **d)** Fortalecer a identidade visual das ações institucionais, por meio da utilização de recursos caracterizados e estruturas personalizadas que ampliem o reconhecimento das campanhas pela população e contribuam para o aumento da adesão às iniciativas de saúde pública;
- **e)** Apoiar a atuação das equipes nas ações externas, em escolas, espaços comunitários e eventos públicos, com suporte à identificação visual e às abordagens educativas realizadas no território;
- **f)** Apoiar as estratégias de comunicação institucional, por meio da utilização de materiais personalizados e de divulgação, que contribuam para ampliar o alcance das campanhas de saúde, reforçar as mensagens educativas e promover maior identificação das ações junto à população;
- **g)** Qualificar a participação da população nas campanhas institucionais, especialmente junto ao público infantil, por meio de recursos lúdicos e interativos que favoreçam o engajamento e a compreensão das mensagens educativas.

A solução será implementada por meio de fornecimento conforme planejamento da Administração, com posterior distribuição dos materiais e equipamentos entre as unidades e equipes da rede municipal de saúde, de acordo com critérios técnicos e operacionais.

Os recursos adquiridos serão utilizados de forma contínua pelas equipes, em diferentes contextos de atuação, incluindo atendimentos individuais, atividades em grupo, ações em escolas, campanhas temáticas e intervenções no território.

Dessa forma, a proposta visa ampliar a efetividade das ações em saúde, fortalecer o vínculo entre profissionais e usuários, qualificar as estratégias de comunicação e educação em saúde e contribuir para a melhoria contínua dos indicadores de saúde no município.

Considerando a natureza dos itens que compõem o objeto, a solução será operacionalizada por instrumentos distintos. Os **Lotes 1 (Materiais de Campanha)** e **3 (Tenda Inflável)** serão contratados por meio de **Pregão, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP)**, tendo em vista que a aquisição ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da ata, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado em cada campanha. Já o **Lote 2 (Bonecos Caracterizados/Mascotes)** será objeto de **Pregão**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

convencional, uma vez que se trata de aquisição única, com quantitativos previamente definidos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação decorrente da presente necessidade será realizada com julgamento por item. Para fins de organização do processo e melhor identificação dos materiais, os itens foram agrupados em lotes temáticos, considerando a natureza e a finalidade dos bens a serem adquiridos, compreendendo materiais gráficos e materiais personalizados para campanhas, fantasias e recursos caracterizados, e estruturas infláveis destinadas às ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

O agrupamento dos itens em lotes possui finalidade exclusivamente organizacional e não interfere na forma de julgamento da licitação, que ocorrerá por item. Assim, cada licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens de seu interesse, sendo possível que os itens integrantes de um mesmo lote sejam adjudicados a fornecedores distintos, conforme o resultado do certame.

Essa sistemática amplia a competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos de mercado, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, sem prejuízo da eficiência administrativa decorrente da condução de um único procedimento licitatório.

A vantajosidade do parcelamento foi verificada sob os aspectos técnico, econômico e operacional. Sob o aspecto técnico, permite a participação de fornecedores especializados em cada tipo de produto. O aspecto econômico, amplia a competitividade e favorece a obtenção de preços mais vantajosos. Em relação ao aspecto operacional, os itens são independentes entre si, inexistindo interdependência técnica que justifique sua contratação conjunta por um único fornecedor.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por item atende aos princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que os itens de um mesmo lote temático sejam adjudicados a fornecedores distintos, conforme o resultado da licitação.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta visa a obtenção de resultados mensuráveis e verificáveis, diretamente alinhados à necessidade identificada, à solução adotada e aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

a) Qualificação das ações de educação em saúde, com ampliação da efetividade das atividades educativas desenvolvidas nas unidades e no território. Considerando a média de ações estruturadas registradas no exercício anterior como linha de base, estima-se aumento mínimo de 30% no número de ações realizadas com suporte de materiais padronizados, mensurado por meio de registros nos sistemas oficiais (e-SUS, relatórios de produção e fichas de atividade coletiva);

b) Ampliação do alcance das ações comunitárias e campanhas em saúde, com fortalecimento das estratégias de comunicação institucional, especialmente aquelas voltadas ao público infantil. Tomando como referência o número médio de participantes registrado nas campanhas do exercício anterior, estima-se aumento de 25% na participação da população, aferido por lista de presença, registros das equipes e relatórios de atividades;

c) Melhoria da comunicação em saúde e da compreensão das orientações pelos usuários, com incremento estimado de 20% na adesão às práticas de prevenção e autocuidado em relação aos índices apurados no exercício anterior, mensurado por meio do acompanhamento das equipes e indicadores relacionados a programas de saúde (pré-natal, hipertensão, diabetes, vacinação, entre outros), conforme registros nos sistemas oficiais de informação em saúde;

d) Ampliação do alcance das campanhas institucionais de saúde, com fortalecimento da identidade visual e da presença das equipes nos espaços comunitários. Tendo como linha de base o registro de ações realizadas sem estrutura identificada no exercício anterior, estima-se aumento de 25% no número de ações com estrutura personalizada, aferido por registros fotográficos, relatórios das equipes e instrumentos de monitoramento interno;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

e) Ampliação do engajamento da população nas campanhas de vacinação e demais ações de saúde pública, especialmente junto ao público infantil, por meio da utilização de recursos lúdicos e estruturas caracterizadas. Com base na média de participantes registrados nas últimas campanhas de vacinação como referência, espera-se aumento de 20% na participação nos eventos, mensurado por lista de presença e registros das equipes;

f) Melhoria das condições de trabalho das equipes nas ações externas, com disponibilização de estruturas e recursos adequados às atividades de campanha, refletindo em maior organização e visibilidade institucional das ações, mensurada por meio de avaliações internas e relatórios de gestão.

Os resultados serão acompanhados por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, utilizando sistemas oficiais de informação em saúde, relatórios de produção das equipes, instrumentos de monitoramento interno e avaliações periódicas realizadas pela gestão.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Os itens a serem adquiridos deverão observar integralmente as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, não sendo admitidas soluções que comprometam a finalidade educativa, terapêutica e assistencial dos materiais, bem como a adequada execução das ações de promoção, prevenção e educação em saúde no âmbito da rede municipal.

Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

a) verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face às despesas decorrentes da contratação, com indicação da fonte de recursos e do programa orçamentário que suportará a despesa;

b) verificação da compatibilidade do objeto a ser contratado com as especificações definidas neste estudo, assegurando aderência às necessidades institucionais;

O cumprimento dessas providências é indispensável para assegurar a regularidade da contratação e a efetividade das ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes imprescindíveis à implementação da solução proposta.

A presente contratação possui natureza autônoma, sendo suficiente, por si só, para o atendimento da necessidade identificada, não dependendo da formalização de outros contratos para sua plena execução.

Ressalta-se, contudo, que os materiais a serem adquiridos poderão ser utilizados de forma complementar às ações já desenvolvidas pela rede municipal de saúde, integrando-se às atividades assistenciais, educativas e comunitárias em andamento.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação proposta apresenta baixo impacto ambiental direto, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, compostos predominantemente por materiais gráficos, materiais institucionais, recursos caracterizados e estruturas infláveis reutilizáveis.

Ainda assim, deverão ser observadas, sempre que possível, práticas que contribuam para a sustentabilidade ambiental, tais como a priorização de produtos duráveis, reutilizáveis e de maior vida útil, bem como a utilização de materiais que permitam adequada destinação final após o uso.

No caso dos materiais gráficos e personalizados, recomenda-se a utilização de insumos que atendam a critérios de qualidade e durabilidade, evitando reposições frequentes e reduzindo o desperdício.

Também deverão ser adotadas boas práticas relacionadas ao armazenamento, conservação e uso dos materiais, de modo a prolongar sua vida útil e garantir o uso racional dos recursos.

A contratação deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

14.133/2021, contribuindo para a minimização de impactos ambientais e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta se mostra tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente justificável.

A solução definida, consistente na aquisição de materiais de comunicação institucional, recursos caracterizados, estruturas infláveis e demais itens previstos nos lotes, apresenta aderência às necessidades identificadas, bem como compatibilidade com as atividades desenvolvidas pelas equipes da rede municipal de saúde.

Do ponto de vista técnico, os itens possuem especificações claras e compatíveis com a finalidade pretendida, permitindo sua utilização em diferentes contextos de atuação, incluindo atividades educativas, assistenciais, comunitárias e campanhas institucionais.

Sob o aspecto operacional, a contratação é plenamente exequível, considerando a existência de fornecedores no mercado aptos a atender à demanda, bem como a possibilidade de adequada distribuição e utilização dos materiais pelas unidades e equipes envolvidas.

No que se refere à viabilidade econômica, a solução apresenta relação custo-benefício favorável, especialmente em razão do uso contínuo dos materiais, da durabilidade dos itens e da possibilidade de aplicação em múltiplas ações ao longo do tempo.

Adicionalmente, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional, às diretrizes da política pública de saúde e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para as etapas subsequentes.

Braço do Norte, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

_____

Larissa Vieira Hobold
Analista Administrativo e Financeiro
Fundo Municipal de Saúde

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRAÇO DO NORTE/SC

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC E .....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE, com sede na AV. FELIPE SCHMIDT, 2070 na cidade de BRAÇO DO NORTE - SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.926.551/0001-45, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERGIO FERNANDO DOMINGOS ARENT doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato por..... (nome e função no contratado), conforme
atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, MATERIAIS GRÁFICOS, FANTASIAS/MASCOTES EDUCATIVOS E TENDAS INFLÁVEIS DESTINADOS ÀS CAMPANHAS DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA",** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Máx. unitário	Valor total
1	Boné personalizado confeccionado em brim pesado (gramatura mínima de 260 g/m²), modelo americano com 6 gomos, aba curva estruturada, fechamento traseiro com regulador metálico, costuras reforçadas, ilhós bordados para ventilação e acabamento interno com fita de reforço. Personalização frontal em bordado de alta definição, com área mínima de 8 x 5 cm. Arte fornecida pela contratante.	un	2.000		

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Máx. unitário	Valor total
2	Garrafa squeeze confeccionada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) atóxico, livre de BPA, capacidade de 500 ml, tampa rosqueável com bico dosador e vedação anti vazamento. Personalização em silk screen colorido em uma face, com área mínima de 6 x 8 cm. Arte fornecida pela contratante.	un	2.000		
3	Ecobag confeccionada em algodão cru natural, gramatura mínima de 180 g/m², dimensões mínimas de 35 x 40 cm, alças de ombro com comprimento mínimo de 60 cm, costuras reforçadas e acabamento interno resistente. Personalização em uma face por serigrafia colorida, com área mínima de impressão de 20 x 20 cm. Arte fornecida pela contratante.	un	2.000		
4	Folder comunicativo formato A4 (210 x 297 mm), papel couché brilho 150 g/m², impressão colorida frente e verso (4x4 cores), uma dobra central, acabamento refilado e alta definição gráfica. Arte fornecida pela contratante.	un	10.000		
5	Impressão papel cartão A3 formato A3 (297 x 420 mm), impressão colorida em alta resolução (4x4 cores), papel cartão branco 300 g/m², acabamento refilado, destinada à confecção de jogos educativos, tabuleiros e materiais pedagógicos. Arte fornecida pela contratante.	un	500		
6	Cartilha educativa personalizada formato A5 fechado, contendo 16 páginas, incluindo capa e contracapa, capa em papel couché 170 g/m² com impressão colorida (4x4 cores), miolo em papel offset 90 g/m² com impressão colorida, acabamento grampeado tipo canoa. Arte fornecida pela contratante.	un	2.000		
7	Guarda-chuva personalizado modelo golf, diâmetro mínimo aberto de 120 cm, estrutura em fibra de vidro com mínimo de 8 varetas, cobertura em poliéster 190T impermeável, cabo anatômico, abertura automática. Personalização colorida em 1 (um) gomo, com área mínima de impressão de 20 x 15 cm. Arte fornecida pela contratante.	un	2.000		
8	Íma de geladeira confeccionado em manta magnética flexível de 0,4 mm de espessura, tamanho aproximado de 7 x 10 cm, impressão colorida em alta resolução (4x0 cores) em papel couché, acabamento com corte reto e laminação protetiva fosca. Arte fornecida pela contratante.	un	30.000		
9	Fantasia do Mascote Samuzinho (SAMU 192), tamanho adulto, destinada à utilização em campanhas educativas, ações de prevenção, eventos institucionais e atividades de educação em saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A fantasia deverá ser confeccionada em materiais leves, resistentes e de alta durabilidade, com estrutura em espuma de alta densidade revestida em pelúcia short ou tecido sintético de desempenho equivalente, proporcionando conforto, ergonomia, mobilidade e resistência ao uso contínuo. A fantasia deverá ser composta por cabeça tridimensional, corpo, mãos, pés e demais acessórios necessários à caracterização completa do personagem. A cabeça deverá possuir estrutura rígida, acabamento de alta qualidade, rosto em material moldado de desempenho equivalente ao látex, cabelos em pelúcia, olhos tridimensionais resinados ou material equivalente, boné integrado contendo a identidade visual do SAMU, visor com tela translúcida que assegure ampla visibilidade ao usuário, sistema de ventilação interna e acabamento que permita higienização, conservação e reutilização. As mãos deverão ser confeccionadas em forma de luvas e os pés em formato de pantufas ou botinas caracterizadas, confeccionados em material leve, resistente e antiderrapante. A caracterização deverá reproduzir fielmente a identidade visual do mascote institucional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, observando as cores, proporções, traços faciais, vestimenta, logotipos e demais elementos gráficos característicos, de forma a garantir sua imediata identificação pelo público, sendo vedada a entrega de fantasia genérica ou com características divergentes do padrão institucional. Como condição para aceitação do produto, a contratada deverá apresentar, previamente ao início da fabricação, imagem, projeto ou protótipo da fantasia para aprovação da contratante, demonstrando conformidade com a identidade visual do mascote do SAMU 192. A Administração poderá solicitar ajustes antes da confecção definitiva. A fantasia deverá ser fornecida completa, acompanhada de bolsa ou sacola resistente para acondicionamento e transporte, personalizada com a identificação da Secretaria Municipal de Saúde, e possuir garantia contra defeitos de fabricação.	un	1		

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Máx. unitário	Valor total
	A caracterização deverá observar, ainda, a referência visual do Mascote Samuzinho constante do Anexo I – Referências Visuais dos Mascotes, que integra este Termo de Referência para todos os fins.				
10	Fantasia do personagem Zé Gotinha (masculino), tamanho adulto, destinada à utilização em campanhas de vacinação, ações educativas e eventos institucionais, confeccionada em materiais leves, resistentes e de alta durabilidade, com estrutura em espuma de alta densidade revestida em pelúcia short ou tecido sintético de desempenho equivalente, composta por cabeça tridimensional, corpo, mãos, pés, luvas e demais acessórios necessários à caracterização completa do personagem. A cabeça deverá possuir estrutura rígida, visor com tela translúcida que assegure ampla visibilidade, ventilação interna para maior conforto térmico e acabamento que permita higienização e conservação. O traje deverá proporcionar conforto, mobilidade e ergonomia ao usuário, sendo compatível com adulto. A caracterização deverá reproduzir fielmente o personagem oficial Zé Gotinha, mascote das campanhas nacionais de vacinação do Ministério da Saúde, observando rigorosamente sua identidade visual oficial, incluindo formato da cabeça, expressão facial, olhos, sobrancelhas, boca, proporções, volumes, cores, vestimenta e demais elementos que caracterizam o personagem, sendo vedada a entrega de fantasia genérica, estilizada ou com características divergentes do padrão oficial. Como condição para aceitação do produto, a contratada deverá apresentar, previamente ao início da fabricação, imagem, projeto ou protótipo da fantasia para aprovação da contratante, demonstrando sua conformidade com o padrão oficial do Ministério da Saúde, podendo a Administração solicitar ajustes antes da confecção definitiva. A fantasia deverá ser fornecida completa, acompanhada de bolsa ou sacola resistente para acondicionamento e transporte, personalizada com a identificação da Secretaria Municipal de Saúde, e possuir garantia contra defeitos de fabricação. A fantasia deverá observar integralmente as especificações constantes deste item e a referência visual do personagem Zé Gotinha constante do Anexo I – Referências Visuais dos Mascotes, que integra este Termo de Referência para todos os fins.	un	1		
11	Conjunto de Fantasias do Mosquito da Dengue (Macho e Fêmea), composto por 01 (uma) fantasia do mosquito macho e 01 (uma) fantasia da fêmea, em tamanho adulto, destinadas à utilização em campanhas de combate às arboviroses, ações educativas e eventos institucionais. As fantasias deverão ser confeccionadas em materiais leves, resistentes e de alta durabilidade, com estrutura em espuma de alta densidade revestida em pelúcia sintética ou tecido de desempenho equivalente, proporcionando conforto, ergonomia e mobilidade ao usuário. Cada fantasia deverá ser composta por cabeça tridimensional, corpo, asas estruturadas, antenas, tromba, patas, mãos, pés e demais acessórios necessários à caracterização completa do personagem, com visor que assegure adequada visibilidade, sistema de ventilação interna e acabamento que permita higienização, conservação e reutilização. A caracterização deverá reproduzir fielmente as características morfológicas do mosquito Aedes aegypti, observando suas principais características anatômicas, como coloração predominante preta com marcações brancas no corpo e nas patas, cabeça, olhos, tromba, antenas, asas e demais elementos visuais, de forma lúdica e educativa, permitindo a clara identificação do inseto em ações de educação em saúde. A fantasia da fêmea deverá possuir elementos visuais que a diferenciem da fantasia do macho, preservando a identidade do personagem sem descaracterizar a representação do mosquito. Como condição para aceitação do produto, a contratada deverá apresentar, previamente ao início da fabricação, imagem, projeto ou protótipo das fantasias para aprovação da contratante, demonstrando conformidade com as características técnicas e visuais especificadas. A Administração poderá solicitar ajustes antes da confecção definitiva. As fantasias deverão ser fornecidas completas, acompanhadas de bolsas ou sacolas resistentes para acondicionamento e transporte, personalizadas com a identificação da Secretaria Municipal de Saúde, e possuir garantia contra defeitos de fabricação. As fantasias do mosquito macho e da fêmea deverão observar as respectivas referências visuais constantes do Anexo I – Referências Visuais dos Mascotes, preservando os elementos que permitam a diferenciação entre os personagens e sua imediata identificação pelo público.	cj	1		

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Máx. unitário	Valor total
12	Tenda inflável personalizada, modelo tradicional, dimensão de 3,00 m x 3,00 m, confeccionada em lona de PVC com espessura mínima de 0,4 mm ou material similar com tratamento impermeabilizante, resistente a intempéries, com sistema de insuflagem contínua por soprador/motor elétrico próprio, compatível com rede 220 V ou bivolt, com certificação ou registro no INMETRO quando exigível pela regulamentação aplicável, sistema de fixação ao solo incluso (estacas ou sacos de areia) e personalização gráfica na cúpula e em 2 (duas) laterais. Arte a ser fornecida pela contratante, tendo em vista a variedade de campanhas a serem executadas. Deverá ser entregue com manual de montagem, operação e manutenção em língua portuguesa.	un	4		

1.1 Objeto da contratação:
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 o Termo de Referência;
1.2.2 o Edital da Licitação;
1.2.3 a Proposta do contratado;
1.2.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021, contrato este que poderá ser prorrogado por igual período, com renovação integral de todo o quantitativo, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.
2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
*c)*Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será permitida a subcontratação parcial exclusivamente para atividades acessórias de logística, transporte e entrega dos kits, desde que previamente comunicada à Administração e sem transferência da responsabilidade principal da contratada.
4.2 A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos kits, pela conformidade sanitária, pelo cumprimento dos prazos, pela montagem, acondicionamento e entrega adequada do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado conforme consta no Decreto Regulamentador Municipal 016/2026 de 28 de Janeiro de 2026.
7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 Emitir as Autorizações de Fornecimento, indicando itens, quantidades, prazo e local de entrega.
8.2 Receber e conferir os materiais, rejeitando aqueles que não atendam às especificações.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e notificando a contratada para adoção de providências corretivas.
8.4 Proporcionar as informações e condições necessárias ao regular cumprimento das entregas.
8.5 Efetuar o pagamento das parcelas regularmente recebidas e liquidadas, nos prazos estabelecidos.
8.6 Aplicar, quando cabíveis, as sanções e demais medidas previstas em lei, no edital, na Ata e no instrumento de contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
Além das obrigações previstas no edital e no contrato, compete à contratada:

9.1 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2 Designar representante para interlocução com a fiscalização e responder às solicitações nos prazos estabelecidos.

9.3 Produzir os itens somente após aprovação formal da arte, do layout, do projeto ou do protótipo.

9.4 Entregar produtos novos e conformes, acompanhados da nota fiscal e da documentação aplicável.

9.5 Corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens recusados ou defeituosos.

9.6 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução.

9.7 Guardar sigilo e utilizar artes, logotipos e arquivos institucionais exclusivamente para execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não há.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
i) **Multa:**
(1) A multa será de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento).
(2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
(3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.
O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

i) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
ii) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
iii) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
d) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
e) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
ii) as peculiaridades do caso concreto;
iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
h) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), quando for o caso.
i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
j) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.2.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.3.3 Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações:

• 2.065 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade;
• 23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas;
• 2.600.7000.5000 - Conta 624.050-3 - Transferências SUS/União - MAC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
17. Será o fiscal da Ata de Registro de Preço Tamara Gonçalves, matrícula nº 29.777, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa**.**
17.3 Será Gestor do Contrato a Sra. Manoela Nilza Rodrigues, ocupante do Cargo de Analista Administrativo e Financeiro, Matrícula 12399, e Laila Zappelini Alves da Silva, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, que exercerá a Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE, com sede na AV. FELIPE SCHMIDT, 2070 na cidade de BRAÇO DO NORTE - SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr. SÉRGIO FERNANDO DOMINGOS ARENT,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., Processo Administrativo nº 25/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 016/2026 de 28 de Janeiro de 2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, MATERIAIS GRÁFICOS, FANTASIAS/MASCOTES EDUCATIVOS E TENDAS INFLÁVEIS DESTINADOS ÀS CAMPANHAS DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA",** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Braço do Norte.

2- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, entretanto se houver a prorrogação da vigência desta Ata, renovam-se os quantitativos inicialmente licitados, conforme disposição expressa no Termo de Referência

3- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano (um) contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser prorrogada por igual período, com renovação do quantitativo e/ou dela se originar um contrato administrativo de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021, contrato este que poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.10. Mantiverem sua proposta original.

3.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.12. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

3.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

3.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços/no Sítio Eletrônico do Município de Braço do Norte.
3.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
3.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
5.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

6.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.10. Por razão de interesse público;
7.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.11.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8- DAS PENALIDADES
8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá obrigatoriamente cumprir em tudo o disposto no Edital e no Termo de Referência, e, ainda, manter em dia sua obrigação de funcionamento perante os órgãos ambientais competentes e obedecer ao disposto na Portaria n° 433/2021 do INMETRO, o descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9- DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

substitutos.
9.2. 2 Será fiscal da ata de registro Tamara Gonçalves, matrícula nº 29.777, indicada no Documento de Formalização de Demanda, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do contrato, ou servidor que vier a substituí-la formalmente.

9.3. **Serão Gestoras do Contrato as Servidoras MANOELA NILZA RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista Administrativo e Financeiro – matrícula 12399 e LAILA ZAPPELINI ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - matrícula 5199.**

10- CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braço do Norte, _____

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	specificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidad e Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	specificaç o	*Marca se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	quantidade Máxima	Quantidad e Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou*

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

								validade

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222